



## **LEI ORDINÁRIA Nº 99**

*de 12 de maio de 1992*

### **CONCEDE AUMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*EDWINO RAIMUNDO SCHULTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO  
DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE*

*LEI:*

#### ***Art. 1º..***

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento de 40% (quarenta por cento) ao Servidor Público Municipal, sobre o salário vigente.*

#### ***Art. 2º..***

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO  
DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 12 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1992.*

***EDWINO RAIMUNDO SCHULTZPREFEITO MUNICIPAL***

---

*Lei Ordinária Nº 99/1992 - 12 de maio de 1992*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*